



Prefeitura Municipal de Valença-RJ

Valença

Boletim Oficial



Criado pela deliberação, nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.

Trabalhando por você

Edição Nº 412 de 19 de Abril de 2011

Projeto Vale dos Tambores

Arte, Cultura e História de Valença entram na escola e promovem revolução no ensino Fundamental

A Prefeitura Municipal de Valença, através da Secretaria de Educação e o Colégio João Batista Gomes do distrito de Santa Isabel, convida para a apresentação do "Projeto Vale dos Tambores Na Região do Cicio do Café", no próximo dia 28 (quinta), no Salão Paroquial daquele distrito, a partir das 17 horas.

O objetivo do Projeto é elevar uma educação de qualidade focando no fortalecimento da autoestima das crianças, a partir do conhecimento de espaço onde vivem. Como resultado, a formação de cidadãos mais conscientes e estruturados, para que passem a atuar como agentes modificadores da realidade de seu bairro, de sua comunidade, do seu Município.

O Projeto promove uma revolução no Ensino Fundamental inserindo no contexto da escola o resgate das raízes da cultura e das artes do Município, bem como de sua rica história, que envolve a civilização indígena, o ciclo do café e a industrialização. Além de trazer para dentro dos muros escolares a vida e a obra de Rosinha de Valença, Clementina de Jesus, Dulcina de Moraes, maestro Agnello França, entre outros gênios que levaram o nome de Valença além de suas fronteiras territoriais.

Segundo a Secretária de Educação e autora do Projeto, Dilma Dantas, a base do projeto é a educação integral, no sentido de potencializar competências através de um viver comunitário.

É este um provérbio africano que diz ser preciso ter toda uma aldeia para se educar uma criança. Muda-se a "aldeia" por "comunidade" e começaremos a perceber

o quanto é importante contar com ela na educação de nossas crianças. Aprende-se na comunidade e só na comunidade se pode educar. Explica a Secretária.

Ela acrescenta ainda que, na sociedade do conhecimento é preciso que esse conhecimento tenha significado para a criança. Para tanto, entram em cena novos profissionais, como agente cultural, agente ambiental, instrutor de turismo e patrimônio, instrutor de informática, professor para reforço escolar, entre outros, que utilizarão a escola como cenário para uma educação integral e mais atendida com a comunidade. Explica a Secretária.

Além da equipe pedagógica da Secretaria, o Projeto conta também com a coordenação da professora pedagoga e arte educadora Sônia Maria Reis, do Rio de Janeiro, que estara semanalmente em Valença para promover a qualificação desses profissionais. Esse projeto também integra o programa de formação continuada dos professores da Rede, uma das prioridades da atual administração.

Para professora Sônia Reis, educar é ensinar que a criança ultrapasse as fronteiras, que tantas vezes lhe foram traçadas como destino pelo nascimento, pela família ou pela sociedade. E, nesse sentido, é na sala de aula que o mundo deve se expandir.

- A educação só acontece no coletivo social. As crianças precisam conhecer o espaço onde vivem. A cultura local, modo de vida, arquitetura e etc. Hoje a realidade da escola nos obriga a ir além da escola. Comunicar-se com o público tornou-se uma necessidade.





Prefeitura Municipal de Valença-RJ

Poder Executivo

Prefeito
VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES

Vice - Prefeita
Dilma Dantas Moreira Mazzêo
E-mail: dilmadantas@valenca.rj.gov.br

Chefe de Gabinete

Rubens da Silva Mancebo
E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-1248

Procuradoria Jurídica

Jorge Luiz Pereira de Medeiros
E-mail: procuradoria@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-2696 - ramal 218

Assessoria de Comunicação Social

Patrícia de Aquino Rocha
E-mail: comunicacao@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2452-5075
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

Prefeitura de Valença

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro
Valença - RJ
Tel.: (24) 2453-2615 / 2453-2696
(24) 2452-5206 / 2452-1600
Site: www.valenca.rj.gov.br

Secretarias Municipais

Governo

Roberto Luis de Souza Ferreira
E-mail: betogoverno@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-4776
Endereço: Rua Dr. Figueiredo,
320 - Centro

Controle Interno

Flávia Guimarães Silva
E-mail: controleinterno@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2452-0857
Endereço: Rua Dr. Figueiredo,
320 - Centro

Administração

Clara Pentagna Bruno
E-mail: administracao@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-3109
Endereço: Rua Dr. Figueiredo,
320 - Centro

Fazenda

Rosemeri Cesar de Souza
E-mail: fazenda@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2452-4352
Endereço: Rua Dr. Figueiredo,
320 - Centro

Agricultura, Pesca, Pecuária e Meio Ambiente

Ricardo Luiz de Souza Guedes
E-mail: sappma@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-8638
Endereço: Rua Vito Pentagna,
1012 - Benfica

Saúde

José Rogério Moura de Almeida Filho
E-mail: smsvalenca@uol.com.br
Telefone: (24)2453-6414
Endereço: Rua Dr. Figueiredo,
320 - Centro

Cultura e Turismo

Daniele Luzie Dantas Mazzêo
E-mail: sectur.pmvrj@yahoo.com.br
Telefone: (24) 2453-6054
Endereço: Rua Ernesto Cunha,
05 - Centro

Educação

**Dilma Dantas Moreira Mazzêo
(Responsável)**
E-mail: educacao@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-7409
Endereço: Av. Professora Silvina B.
Graciosa, 02 - Centro

Obras e Planejamento Urbano

Theodorico Garcia Palmeira
E-mail: obras@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-4303
Endereço: Rua Dr. Figueiredo,
320 - Centro

Serviços Públicos e Defesa Civil

Pedro Paulo Magalhães Graça
E-mail: servpublico@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-2121
Endereço: Rua Vito Pentagna,
1012 - Benfica

Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Marcus Alexandre Ozório Macedo
E-mail: planejamento@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2452-5505
Endereço: Rua Ernesto Cunha,
05 - Centro

Assistência Social, Esporte e Lazer

**Pedro Antônio Furtado Teixeira
Interinamente**
E-mail: assistenciasocial@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-0795
Endereço: Avenida Nilo Peçanha,
716 - Centro

Poder Legislativo

Endereço: Praça XV de Novembro, 676 -
Centro - Valença - RJ
Telefone: (24)2453-3777

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Paulo Jorge cesar
vereadorpaulinhodafarmacia@hotmail.com

VICE-PRESIDENTE

José Reinaldo Alves Bastos
Vereadoraldo@hotmail.com

1º SECRETÁRIO

Salvador de Souza
vereadordodo@yahoo.com.br

2º SECRETÁRIO

João Carlos Modesto

Subprefeituras

Barão de Juparanã:
Telefone: (24)2471-5323
Jaci Pedro

Santa Isabel:
Telefone: (24)2457-1201
Hilton de Souza Faria

Pentagna:
Telefone: (24)2453-8971
Carlos Neves Vieira

Parapeúna:
Telefone: (24)2453-9354
Maria Aparecida da Silva Cunha

Conservatória:
Telefone: (24)2438-1188
Fábio Antônio Pires Jorge

Assessoria de Comunicação - PMV

Expediente

Assessora de Comunicação: Patrícia
Rocha

Redação: Ena Jannuzzi

Diagramação: Rafael Diniz

Administrativo: Rafael Diniz

Designer Gráfico: Wesley Monteiro



Índice

Atos do Poder Executivo

Portarias.....	págs 3 à 7
Decretos.....	págs 7 à 9
Tomada de Contas.....	pág 9
Licitação.....	págs 9 e 10
Licitação/FMS.....	págs 10 e 11
Processos JARI.....	pág 11
Processos CADEP.....	pág 11
Previ valença.....	pág 11

Atos do Poder Legislativo

Portaria.....	pág 12
Termo de Rescisão.....	pág 12
Extrato de Contrato.....	pág 12
Resolução.....	pág 12

Atos do Poder Executivo

PORTARIA PMV, Nº. 308, DE 15 DE MARÇO DE 2011.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09 e Lei Complementar nº. 107/09;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a partir do dia 01 de março de 2011, a Sra. **ADRIANA ESPÍNDOLA RODRIGUES ALVES**, servidora efetiva desta municipalidade, matrícula nº.135968, da Função de Diretora da Divisão de Desenvolvimento e Acompanhamento de Projetos e Programas Sociais, Símbolo FC3, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Esporte e Lazer.

Art. 2º - NOMEAR, a partir do dia 01 de março de 2011, a Srª. **ADRIANA ESPÍNDOLA RODRIGUES ALVES**, para exercer a Função de Diretora da Divisão de Assistência em Bem Estar Social, Símbolo FC3, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Esporte e Lazer.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2011.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 346, DE 31 DE MARÇO DE 2011.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE

Art. 1º- CREDENCIAR, a partir do dia 23 de março de 2011, o Sr. **FABIO ANTÔNIO PIRES JORGE**, portador do CPF nº. 007513007-64, para requerer adiantamento para cobertura de despesas miúdas e de pronto pagamento da Subprefeitura do Distrito de Conservatória.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2011.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 347, DE 31 DE MARÇO DE 2011.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09 e Lei Complementar nº. 107/09;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, a partir do dia 01 de março de 2011, a Sra. **CARLA VIEIRA BRUNO**, servidora efetiva desta municipalidade, matrícula nº. 112089, para exercer a Função de Diretora da Divisão de Desenvolvimento e Acompanhamento de Projetos e Programas Sociais, Símbolo FC3, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2011.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 348, DE 31 DE MARÇO DE 2011.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09 e Lei Complementar nº. 107/09;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, a partir do dia 21 de março de 2011, a Srª. **PAULA CAMPBELL GARCIA**, para exercer o Cargo Comissionado de Subsecretária de Turismo, Símbolo CC5, junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal
de Valença-RJ

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2011.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 351, DE 01 DE ABRIL DE 2011.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando da Lei Municipal nº. 2.424 de 15 de dezembro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, a partir do dia 01 de abril de 2011, as pessoas abaixo relacionadas para compor o Conselho Municipal de Habitação, que estarão legalmente compelidos a se fazerem presentes às reuniões, representados por si ou seus suplentes, conforme Lei Municipal nº. 2.424/08:

Representantes do Executivo:

- Titular: Marcus Alexandre Ozório Macedo – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

- Suplente: Antonio Carlos de Paula Dias – Gerencia de Projetos

- Titular: Pedro Antonio Furtado Teixeira – Secretaria Municipal de Assistência, Social, Esporte e Lazer

- Suplente: Záida Helena de Souza Glória – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano

- Titular: Ana Maria dos Reis – Gerencia de Projetos

- Suplente: Luis Carlos Alves Ferreira – Secretaria Municipal de Serviços Públicos e de Defesa Civil.

Representantes de Movimentos Populares

Rotary Clube de Valença

- Titular: Gelson Sampaio de Souza

- Suplente: Mário Lúcio Joaquim

COMAM-VA

-Titular: Marcio da Silva

-Suplente: Ventura Alves de Souza Neto

Associação de Moradores de Santa Isabel do Rio Preto

- Titular: Maria Rita Martins Gomes

- Suplente: Marcos Moreira de Souza

Associação de Moradores de Conservatória

- Titular: Cleide Vieira

- Suplente: Maria Aparecida Miguel de Carvalho

Associação de Moradores de Pentagna

- Titular: Rudney dos Santos Chagas

- Suplente: Luiz Roberto de Oliveira

Representantes das Entidades Profissionais de Classe:

CREA

- Titular: José Sérgio Moreira de Castro

- Suplente: Beatriz Vasconcellos Goulart

OAB- Valença/RJ

- Titular: Dr. Bruno Abrita Ventura

- Suplente: Dra. Fernanda Christiano Garcia

Representantes do Poder Legislativo

- Titular: Iuberto Alencar de Oliveira

-Suplente: José Reinaldo Alves Bastos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 444, de 16 de novembro de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2011.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 352, DE 01 DE ABRIL DE 2011.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09 e Lei Complementar nº. 107/09;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, a partir do dia 01 de abril de 2011, a Sr^a. **MARY WILHAMS BORBA PORTO**, para exercer o Cargo Comissionado de Diretora do Departamento do Serviço de Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural, Símbolo CC6, junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2011.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito



PORTARIA PMV, Nº. 353, DE 01 DE ABRIL DE 2011.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09 e Lei Complementar nº. 107/09;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, a partir do dia 01 abril de 2011, a Sra. **ROSEMERI CÉSAR DE SOUZA**, servidora efetiva desta Municipalidade, para exercer o cargo comissionado de Secretária Municipal de Fazenda, Símbolo CC1, junto a Prefeitura Municipal de Valença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 131, de 10 de fevereiro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2011.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº 354, DE 06 DE ABRIL DE 2011

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09 e Lei Complementar nº. 107/09;

RESOLVE:

Art. 1º-EXONERAR, a pedido, a partir do dia 04 de abril de 2011, a Sra. **GEANI APARECIDA DA SILVA**, servidora efetiva desta Municipalidade, matrícula nº. 130559, do Cargo de Professor II, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2011.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº 356, DE 11 DE ABRIL DE 2011

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09 e Lei Complementar nº. 107/09;

RESOLVE:

Art. 1º-EXONERAR, a partir desta data, a Sra. **NEIDE APARECIDA DE CARVALHO DINIZ**, do cargo de Secretária Municipal de Saúde, Símbolo CC1, que vinha exercendo junto a Prefeitura Municipal de Valença.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2011.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº 357, DE 11 DE ABRIL DE 2011

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09 e Lei Complementar nº. 107/09;

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR, a partir desta data, o Sr. **JOSÉ ROGÉRIO MOURA DE ALMEIDA FILHO**, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Saúde, Símbolo CC1, junto a Prefeitura Municipal de Valença.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2011.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito



PORTARIA PMV, Nº 358, DE 11 DE ABRIL DE 2011

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09 e Lei Complementar nº. 107/09;

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR, a partir do dia 04 de abril de 2011, o Sr. **PAULO ROBERTO COELHO JUNIOR**, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor da Divisão de Vigilância Ambiental em Saúde, Símbolo CC7, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2011.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 360, DE 11 DE ABRIL DE 2011.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Processo Administrativo nº. 4150/2011;

RESOLVE:

Art. 1º- DETERMINAR a instauração de sindicância para apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo nº. 4150/2011.

Art. 2º - Caberá a Comissão Processante Permanente, designada pela Portaria nº. 294/2011 a condução dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2011.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 361, DE 11 DE ABRIL DE 2011.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Processo Administrativo nº. 4671/2011;

RESOLVE:

Art. 1º- DETERMINAR a instauração de sindicância para apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo nº. 4671/2011.

Art. 2º - Caberá a Comissão Processante Permanente, designada pela Portaria nº. 294/2011 a condução dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2011.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 362, DE 11 DE ABRIL DE 2011.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Processo Administrativo nº. 4553/2011;

RESOLVE:

Art. 1º- DETERMINAR a instauração de sindicância para apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo nº. 4553/2011.

Art. 2º - Caberá a Comissão Processante Permanente, designada pela Portaria nº. 294/2011 a condução dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2011.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito



PORTARIA PMV, Nº. 363, DE 11 DE ABRIL DE 2011.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Processo Administrativo nº. 16434/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de sindicância para apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo nº. 16434/2010.

Art. 2º - Caberá a Comissão Processante Permanente, designada pela Portaria nº. 294/2011 a condução dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2011.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

DECRETO PMV, Nº 54, DE 04 DE ABRIL DE 2011

“REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DE POSTOS DE VENDAS DE GÁS LIQUEFEITO”

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - No Município de Valença, somente será permitido à expedição de Alvará de Localização e Funcionamento para instalação e funcionamento de postos de revenda de Gás Liquefeito de Petróleo, que tiverem discriminado em seus atos constitutivos como atividade única, a Revenda de Gás Liquefeito de Petróleo.

Art. 2º - Para requerer alvará de localização e funcionamento para instalação de postos de revenda de Gás Liquefeito de Petróleo, as empresas interessadas, sob pena do indeferimento do requerimento, deverão ser observados os seguintes critérios, sem prejuízo da observância da Legislação Federal e Estadual sobre a matéria:

I- A empresa deverá obrigatoriamente atender aos requisitos previstos no Artigo 1º do presente Decreto (ter como atividade única à revenda de Gás Liquefeito de Petróleo);

II- A empresa deverá ser localizada em imóvel desmembrado, não podendo em hipótese alguma funcionar nas dependências, ou no mesmo endereço de outra empresa, já em funcionamento ou prestes a funcionar;

III- A empresa não poderá ser instalada em casas e nem tão pouco em casas germinadas;

IV- A empresa deverá atender as exigências legais previstas no Decreto Estadual nº. 897/1976, alterado pela Lei Estadual nº. 4945/2006 e nas Portarias DNC nº. 027/1996 e 297/2003, emanadas da Agência Nacional do Petróleo.

Art. 3º- A liberação de Alvará Definitivo para depósito de Gás Liquefeito dependerá da liberação do laudo do Corpo de Bombeiros devidamente aprovado e ainda parecer de deferimento da COPAC – Comissão Permanente de Análise de Alvará e Consulta Prévia.

Art.4º - Atribui-se o valor de multa a 20 UFIVAS e a reincidência 40 UFIVAS.

Art. 5º - A desobediência estará sujeita a multa e o cancelamento de alvará municipal.

Art. 6º - A empresa que tiver legalmente estabelecida no Município e vier a fornecer Gás a depósitos clandestinos, assim que devidamente comprovado estará sujeita a cassação de seu Alvará no Município de Valença.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valença, 04 de abril de 2011.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

DECRETO Nº 57, DE 04 DE ABRIL DE 2011.

“Dispõe sobre a regularização do atendimento das rotas escolares no Município de Valença, e dá outras providências correlatas.”

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o acesso ao ensino fundamental é gratuito e obrigatório, constituindo-se em direito público subjetivo nos termos do que dispõe o art. 208 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando que é dever do Município a garantia de atendimento na educação infantil, conforme disposto no inciso IV do art. 208 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando o dever constitucional da educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino para educandos portadores de necessidades especiais;

Considerando que a lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional em seu art. 70, VIII, considera como de manutenção e desenvolvimento do ensino, as despesas com os programas de transporte escolar e em seu art. 11, VI, que incumbe ao Município a responsabilidade em assumir o transporte escola da rede municipal;



Considerando que, não raro, o acesso à educação é dificultado e até obstado em razão da impossibilidade de muitas famílias em realizar despesas com o transporte dos alunos à escola;

Considerando, a relevância social de que se reveste o oferecimento de transporte adequado e gratuito aos alunos das escolas municipais de educação infantil e do ensino fundamental;

Considerando a lei n. 1413, de 02 de setembro de 1985, que fixa as áreas urbanas e de expansão urbana da sede do Município e a lei n. 1484, de 30 de novembro de 1987, que acrescenta a zona de expansão urbana;

Considerando, por fim, o espaço geográfico do Município, sua grande extensão territorial e a limitação de recursos financeiros;

DECRETA

Art. 1º - Fica regulamentado o atendimento ao transporte escolar gratuito no Município de Valença com objetivo de garantir aos alunos matriculados o acesso às Escolas Municipais da educação infantil e ensino fundamental

Art. 2º - O transporte escolar municipal gratuito, constitui-se no serviço de transporte dos alunos de suas residências até os estabelecimentos de ensino, e destes até a residências, realizados por operadores selecionados nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - O transporte escolar municipal gratuito será atendido respeitando e observando, para definição dos alunos a serem contemplados, os seguintes critérios, além de outros que vierem a ser estabelecidos pela Secretaria municipal de Educação:

- I- problemas crônicos de saúde;
- II- maior distância entre a residência e a escola;
- III- menor renda familiar;

§ 1º - Terão prioridade ao atendimento os alunos portadores de necessidades especiais.

§ 2º - No critério a que se refere o inciso II, que dispõe maior distância entre a residência e a escola terá atendimento prioritário o aluno que residir a partir de 3 (três) km da unidade escolar, e que se encontra fora do centro urbano.

Art. 4º - A operacionalização do atendimento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação em seu Setor de Transporte Escolar que definirá:

- I- as metas e diretrizes necessárias para regulamentação;
- II- os trajetos e as especificações das rotas;
- III- os pontos de embarque e desembarque, caso não seja possível o oferecimento de transporte entre a residência e o estabelecimento de ensino e,
- IV- os critérios de acompanhamento e fiscalização.

Art. 5º - As Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil deverão realizar cadastro anual de alunos, visando o atendimento ao transporte escolar gratuito.

§ 1º - São candidatos nas escolas de educação infantil os alunos na faixa etária de 04 anos incompletos a 06 anos, e nas escolas de ensino fundamental os alunos na faixa etária de 07 a 12 anos do turno diurno.

§ 2º - Caberá as unidades escolares efetuar o cadastramento dos alunos, cujos pais ou responsáveis os solicitem mediante requerimento específico, o que será observado através da comprovação pela Direção da Escola.

§ 3º - O cadastramento deverá ser efetuado concomitante aos períodos de pré-matrícula e matrícula.

Art. 6º - Com a fixação da área urbana e de expansão urbana do Município, instituídas por legislação vigente, fica a Secretaria Municipal de Educação responsabilizada a avaliar e delimitar o atendimento aos alunos necessitados, de acordo com as despesas decorrentes da execução por conta de dotação orçamentária própria, respeitando sempre a legalidade de seus atos.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2011.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

DECRETO Nº 60, DE 07 DE ABRIL DE 2011.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.555, de 20 de dezembro de 2010.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para atender as despesas assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01.01	Vigilância em Saúde	10.304.2006.2.060	4.4.90.52.00	016	48.000,00
TOTAL					48.000,00

Artigo 2º - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01.01	Vigilância em Saúde	10.304.2006.2.060	3.3.90.30.00	016	48.000,00
TOTAL					48.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2011

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito



DECRETO Nº 61, DE 07 DE ABRIL DE 2011

“Dispõe sobre a venda de bebidas em garrafa de vidro durante as festividades da festa de São Jorge no Bairro de Fátima em Valença, e dá outras providências correlatas.”

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o previsto no art. 13, inciso XXVIII, do mesmo dispositivo legal;

Considerando a proximidade das festividades da Festa de São Jorge no Município, a exigir do Poder Público ações enérgicas visando proteger a integridade física da população;

DECRETA

Art. 1º - Fica expressamente proibida a venda de bebidas em garrafa de vidro, nos dias 23 e 24 de abril de 2011, durante as festividades da Festa de São Jorge realizadas no Bairro de Fátima em Valença.

Parágrafo único: Para cumprimento do previsto no caput deste artigo, as bebidas deverão ser servidas ao consumidor em lata de alumínio ou copo de plástico.

Art. 2º - O descumprimento do presente Decreto sujeitará o infrator a uma penalidade de multa no valor de R\$ 289,80 (duzentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), conforme a letra b do inciso V do art. 170 e art. 171 da Lei Complementar nº. 39- Código Tributário Municipal.

Art. 3º - O comerciante que já possua o Alvará de Licença poderá, além do previsto no art. 2º, sofrer as penalidades previstas no Código de Posturas, que vai de advertência até a cassação do alvará de licenciamento, e aqueles que estão com processo em andamento para concessão do alvará, não obterão o benefício de seu licenciamento, sem prejuízo das ações penais cabíveis.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valença, 07, de abril de 2011.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

TOMADA DE CONTAS Nº 05/2011

Ref. Processo TCE/RJ nº. 205.782-3/2006-Ofício PRS/SSE/CSO 9333/2011 de 24/03/2011

A Secretaria Municipal de Controle Interno, no uso de suas atribuições legais e, considerando a decisão do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro contida nos autos do Processo em epígrafe.

Considerando o que dispõe a Constituição Federal, art. 74; a Constituição do Estado do Rio de Janeiro, art. 129; a Lei Orgânica do Município, art. 57; a Lei Complementar Estadual 63/90, art. 8º, incisos II e III; a Deliberação nº 200/96, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, art. 34; a Lei Complementar Municipal nº 41/2002 e o Decreto Municipal nº 22/2004, art. 7º,

RESOLVE:

Instaurar Tomada de Contas Especial para apuração de todos os fatos, identificação dos responsáveis e quantificação pecuniária de possível dano causado ao Erário Municipal, conforme consta no Processo Administrativo nº. 6044/2011 referente a Tomada de Preços nº. 001/2006.

Valença, 05 de abril de 2011.

Flávia Guimarães Silva
Secretária Municipal de Controle Interno

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 012/2011

Processo Administrativo nº: 4.439/2011

Objeto: Contratação de jornal de circulação no Município de Valença – RJ, destinado a publicação de matérias de interesse da municipalidade.

Tipo de licitação: Menor preço, por página.

Local para retirada do Edital: Sala da Comissão de Licitações – Centro Administrativo Municipal - Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ.

Informações: (24) 2452.4425/2453.2792

Horário: 8:00 às 17:00 horas.

Data e hora da abertura da licitação: Dia 03 de maio de 2011, às 09:00 horas.

Condições de retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas, 01 cd rom e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ (se pessoa jurídica).

Maria da Conceição de Oliveira Dutra
Pregoeira



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 013/2011

Processo Administrativo nº: 5.256/2011

Objeto: Aquisição de materiais didáticos, destinados as escolas e creches da rede municipal.

Tipo de licitação: Menor preço, por item.

Local para retirada do Edital: Sala da Comissão de Licitações – Centro Administrativo Municipal - Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ

Informações: (24) 2452.4425/2453.2792

Horário: 8:00 às 17:00 horas.

Data e hora da abertura da licitação: Dia 04 de maio de 2011, às 09:00 horas.

Condições de retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas, 01 cd rom e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

Maria da Conceição de Oliveira Dutra
Pregoeira

Processo nº 11.925/2010
Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 046/2010

Objeto: Aquisição de material esportivo destinado a atender a Secretaria de Assistência Social, Esporte e Lazer

Considerando o procedimento ora realizado pela Comissão de Licitações.

Considerando a regularidade das propostas e demais atos.

Considerando, finalmente, o parecer da referida Comissão, da Inspeção de Controle Interno e da Procuradoria Jurídica do Município HOMOLOGO o processo licitatório, aprovando a indicação feita, determinando em consequência adjudicação a firma: Rio Vale 274 Comércio e Serviços Ltda.-ME diante do fato de que foi a melhor proposta apresentada e que atende ao interesse público e às normas da Lei nº 8.666/93, publicada no D.O.U. de 06/07/94 e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Valença, 08 de novembro de 2010

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Interino

PREGÃO PRESENCIAL
P/ REGISTRO DE PREÇOS
Nº 001/2011/FMS

Processo Administrativo nº: 347/2011/FMS

Objeto: Aquisição de medicamentos destinados a atender a Assistência Farmacêutica Básica.

Tipo de licitação: menor preço por item

Local para retirada do edital: Prefeitura Municipal de Valença - Setor de Compras/FMS situado à Rua Dr. Figueiredo 1º Piso, nº 320 Centro

Informações: (24) 2452-5145

Horário: 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:30 horas

Data e hora da abertura da licitação: 04 de maio de 2011 às 10:00 (dez) horas

Condições de retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 fls e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

Lucilei da Silva
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL
Nº 004/2011/FMS

Processo Administrativo nº: 147/2011/FMS

Objeto: Aquisição de materiais de escritório destinados a atender as Unidades Básicas de Saúde, Programa de Saúde da Família e aos setores administrativos desta Secretaria.

Tipo de licitação: menor preço por item

Local para retirada do edital: Prefeitura Municipal de Valença - Setor de Compras/FMS situado à Rua Dr. Figueiredo 1º Piso, nº 320 Centro

Informações: (24) 2452-5145

Horário: 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:30 horas

Data e hora da abertura da licitação: 09 de maio de 2011 às 14:00 (quatorze) horas

Condições de retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 fls e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

Lucilei da Silva
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL
P/ REGISTRO DE PREÇOS
Nº 002/2011/FMS

Processo Administrativo nº: 051/2011/FMS

Objeto: Contratação de veículos tipo van ou similar, com motoristas, destinados a realizar viagens transportando munícipes que fazem tratamento de saúde fora do Município.

Tipo de licitação: menor preço por viagem

Local para retirada do edital: Prefeitura Municipal de Valença - Setor de Compras/FMS situado à Rua Dr. Figueiredo 1º Piso, nº 320 Centro

Informações: (24) 2452-5145

Horário: 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:30 horas

Data e hora da abertura da licitação: 10 de maio de 2011 às 10:00 (dez) horas

Condições de retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 fls e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

Lucilei da Silva
Pregoeira



**PREGÃO PRESENCIAL
Nº 005/2011/FMS**

Processo Administrativo nº: 2194/2010/FMS

Objeto: Aquisição de veículo para passageiros, capacidade 09 lugares, destinado a atender a Vigilância em Saúde.

Tipo de licitação: menor preço

Local para retirada do edital: Prefeitura Municipal de Valença - Setor de Compras/FMS situado à Rua Dr. Figueiredo 1º Piso, nº 320 Centro

Informações: (24) 2452-5145

Horário: 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:30 horas

Data e hora da abertura da licitação: 09 de maio de 2011 às 10:00 (dez) horas

Condições de retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 fls e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

**Lucilei da Silva
Pregoeira**

**CADEP - Comissão de Análise de Defesa Prévia
Publicação de Processos**

Processos Indeferidos:

Proc. nº 5.335 de 29/03/2011

Proc. nº 5.804 de 04/04/2011

Comissão de Análise de Defesa Prévia - CADEP

PORTARIA N.º 013/2011

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº 006/2011/FMS**

Processo Administrativo nº: 365/2011/FMS

Objeto: Aquisição de medicamentos destinados a atender a Assistência Farmacêutica Básica.

Tipo de licitação: menor preço por item

Local para retirada do edital: Prefeitura Municipal de Valença - Setor de Compras/FMS situado à Rua Dr. Figueiredo 1º Piso, nº 320 Centro

Informações: (24) 2452-5145

Horário: 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:30 horas

Data e hora da abertura da licitação: 04 de maio de 2011 às 15:00 (quinze) horas

Condições de retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 fls e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

**Lucilei da Silva
Pregoeira**

“ Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA POR IDADE ao servidor GERMANO ARAUJO CORTEZ.”

O **Diretor Executivo do PREVI VALENÇA** – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de VALENÇA, Estado de RJ, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, combinado com Art.12, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal n.º 121/2009, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR IDADE, ao servidor Sr. GERMANO ARAUJO CORTEZ, efetivo no cargo de VIGIA, nível “ 011” , lotado na SEC. DE SERVICOS PUBLICOS E DEFESA CIVIL, com provento Proporcional, conforme processo administrativo do PREVI VALENÇA, n.º **0251/10**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

VALENÇA - RJ, 01 de abril de 2011.

JUAREZ DE SOUZA GOMES
Diretor Executivo do PREVI VALENÇA

Homologo:

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito Municipal

**Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI
Publicação de processos**

Julgamento dia 11/04/2011

Processos Deferidos:

Proc. nº 031525-7/2011

Proc. nº 5417/2011

Proc. nº6033/2011

Processos Indeferidos

Proc. nº 5473/2011

Proc. nº6013/2011

Junta Administrativa de Recursos de Infrações



Atos do Poder Legislativo

PORTARIA N.º 027/2011

PAULO JORGE CESAR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS

RESOLVE:

Nomear para compor a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Valença, os servidores abaixo:

Tania Lucia da Cunha Santos Paula – CPF n.º 657.490.497-87

Oswaldo Pereira dos Santos – CPF n.º 678.532.507-20

Maria de Fatima - CPF n.º 741.101.017-00

A Presidência da Comissão será exercida pela Servidora

Tania Lucia da Cunha Santos Paula .

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 10 de fevereiro de 2011.

**Paulo Jorge Cesar
PRESIDENTE**

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO N.º 001

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 053
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
CONTRATADA: MARCELA MYRRHA DA SILVA
VALOR: R\$6.050,00
FUNDAMENTAÇÃO: ART.79, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/93
E SUAS ALTERAÇÕES

VALENÇA, 17 DE MARÇO DE 2011.

**PAULO JORGE CEZAR
PRESIDENTE DA CÂMARA**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n.º 026-2011

Contrato n.º 013-2011

Contratante: **Câmara Municipal de Valença**

Contratada: Gustavo Abruzzini de Barros

Vigência: **01/04 a 31/12/2011**

Objeto: Serviços de veiculação de matérias de interesse do Poder Legislativo.

Valor Global: R\$11.808,00 (onze mil, oitocentos e oito reais)

Fundamentação: Convite n.º 002/2011 (art. 22, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/93.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Tania Lucia da Cunha Santos Paula
Presidente**

Resolução n.º 859

De 16 de fevereiro de 2011.

(Autoria: Mesa Diretora)

Reajusta os Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Valença, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, R E S O L V E:

Art. 1º - Fica reajustado em 5,99% (cinco vírgula noventa e nove por cento) como revisão geral anual, os vencimentos de todos os servidores da Câmara Municipal de Valença, em conformidade com o índice oficial do Banco Central do Brasil.

Art. 2º - O mesmo percentual de reajuste previsto no art. 1º desta Resolução é estendido aos proventos de inatividade e às pensões a que fazem jus os dependentes dos servidores falecidos, estatutários.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2011, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 2011.

Paulo Jorge Cesar
PRESIDENTE

José Reinaldo Alves Bastos
VICE - PRESIDENTE

Salvador de Souza
1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **PROMULGO** a presente Resolução. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Presidente em, 18 /02/2011.

Paulo Jorge César – Presidente.

